

DECRETO
Nº 9283/2024

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, dos imóveis situados neste Município, com a finalidade de criação e implementação de Unidades de Conservação (UC) da Costa Norte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial os imóveis com as seguintes Inscrições Cadastrais Municipais: nº 3034.361.2350.0084.0000, com matrícula nº 20.992 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião-SP, localizado na Avenida Olavo Bilac, s/n, Canto do Mar; nº 3034.361.2350.0039.0000, com matrícula nº 20.993 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião-SP, localizado na Rua Gustavo Corcao, s/n, Canto do Mar, tendo como proprietário CAMILO RAZUK NETO, para criação e implementação de Unidades de Conservação (UC) da Costa Norte, conforme descrição a seguir:

DO IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N7.376.844,5595m e E 456.681,7545m, deste, segue com azimute de 157° 31' 29" e distância de 25,00m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA, lotes 9 a 11, 15 a 17, 20 e 21 da quadra "C" do loteamento Balneário Turístico Enseada, com I.C.s 3034.361.2350.0409.0000, 3034.361.2350.0427.0000, 3034.361.2350.0120.0000, 3034.361.2350.0445.0000, 3034.361.2350.0102.0000, 3034.361.2350.0138.0000, 3034.361.2350.0005.0000 e 3034.361.2350.0017.0000, até o vértice V2, de coordenadas N 7.376.821,4584m e E 456.691,3117m; deste, segue com azimute de 247° 31' 29" e distância de 18,00m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA, lotes 9 a 11, 15 a 17, 20 e 21 da quadra "" do loteamento Balneário Turístico Enseada, com I.C.s 3034.361.2350.0409.0000, 3034.361.2350.0427.0000, 3034.361.2350.0445.0000, 3034.361.2350.0138.0000, 3034.361.2350.0120.0000, 3034.361.2350.0102.0000, 3034.361.2350.0005.0000 e 3034.361.2350.0017.0000, até o vértice V3, de coordenadas N 7.376.814,5772m e E 456.674,6789m; deste, segue com azimute de 337° 31' 29" e distância de 12,00m, confrontando neste



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



trecho com ÁREA RESERVADA, lotes 9 a 11, 15 a 17, 20 e 21 da quadra "C" do loteamento Balneário Turístico Enseada, com I.C.s 3034.361.2350.0409.0000, 3034.361.2350.0427.0000, 3034.361.2350.0445.0000, 3034.361.2350.0138.0000, 3034.361.2350.0120.0000, 3034.361.2350.0102.0000, 3034.361.2350.0005.0000 e 3034.361.2350.0017.0000, até o vértice V4, de coordenadas N 7.376.825,6657m e E 456.670,0915m; deste, segue com azimute de 247° 31' 29" e distância de 45,32m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA, lotes 9 a 11, 15 a 17, 20 e 21 da quadra "C" do loteamento Balneário Turístico Enseada, com I.C.s 3034.361.2350.0409.0000, 3034.361.2350.0427.0000, 3034.361.2350.0445.0000, 3034.361.2350.0138.0000, 3034.361.2350.0120.0000, 3034.361.2350.0102.0000, 3034.361.2350.0005.0000 e 3034.361.2350.0017.0000, até o vértice V5, de coordenadas N 7.376.808,3387m e E 456.628,2095m; deste, segue com azimute de 341° 15'56" e distância de 4,60m, confrontando neste trecho com Avenida Emílio Granato, até o vértice V6, de coordenadas N 7.376.812,6920m e E 456.626,7331m; deste, segue com raio 9,00m e distância de 13,55m, confrontando neste trecho com a esquina da Avenida Emílio Granato com a projeção da Avenida Olavo Bilac, até o vértice V7, de coordenadas N 7.376.823,8992m e E 456.631,8156m; deste, segue com azimute de 67° 31' 29" e distância de 54,04m, confrontando neste trecho com projeção da Avenida Olavo Bilac, até o vértice V1, de coordenadas N 7.376.844,5595m e E 456.681,7545m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM - NO SISTEMA SIRGAS 2000. Confinam uma área de 1.018,79m² (mil e dezoito metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados).

Art. 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 05 de abril de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito